



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretária de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT
Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense - CIRMNM

Resolução da Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense - CIRMNM, Nº 004 de 23 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a definição dos municípios e unidades de saúde como locais de referência para armazenamento de soro antiveneno e atendimento aos pacientes vítimas de animais peçonhentos, Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR DA REGIÃO DE SAÚDE MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – A Portaria GM/MS Nº. 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela união, Estados, Distrito Federal e Municípios;

III – A Nota Técnica nº 04/2022 – CGZV/DEIDT/SVS/MS que trata da capacidade limitada dos laboratórios nacionais na produção de soro antiveneno;

IV – O Guia de Vigilância em Saúde 2021, o qual traz orientações para o diagnóstico e tratamento de pacientes acometidos por picada de animais peçonhentos;

V – A Comunicação Interna Circular nº 00162/COVSAM/SES, a qual solicita que seja realizada pactuação regional para estabelecer os locais de armazenamento do soro e unidades de atendimento à acidentes por animais peçonhentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a definição dos municípios e unidades de saúde abaixo como locais de referência para armazenamento de soro antiveneno e atendimento aos pacientes vítimas de animais peçonhentos:

Município	CNES	Unidade
Arenápolis	7774516	Pronto Atendimento Municipal
Barra do Bugres	9204970	Unidade de Pronto Atendimento Barra do Bugres
Campo Novo do Parecis	2655802	Hosp. Mun. Euclides Horst
Tangará da Serra	9019227	Unidade de Pronto Atendimento Mun. Ari Torres





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretária de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT
Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense - CIRMNM

Parágrafo único: É responsabilidade dos municípios manter atualizado o estoque no sistema SIES para, se necessário, o ERS Tangará realizar remanejamento de soros a fim de atender eventual falta do mesmo na região.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tangará da Serra, 23 de agosto de 2022.

Flávia Pizzólio Alves Fabrini
Coordenadora da CIR/MNM

Aluirson Figueiredo Neto Junior
Vice Regional do COSEMS/MT

